



VEREADOR MAURO PINHEIRO (REDE) – Comunicação de Líder pelo governo: Eu gostaria que a senhora me dissesse, baseado em qual artigo do Regimento, mas eu vou usar o meu tempo de liderança, então.

Primeiro, eu quero ler aqui o requerimento que eu fiz à Presidente, para que todos os vereadores possam tomar conhecimento, e ela acabou de indeferir (Lê.): “Ilustríssima Sra. Ver. Mônica Leal, Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Alegre, o projeto do

IPTU (PLCE nº 005/18), foi aprovado na Câmara Municipal de Porto Alegre em 30 de abril de 2019, tendo sido protocolado o requerimento com pedido de renovação de votação pelo Ver. Adeli Sell em 2 de maio de 2019. Apresentado o requerimento, o Regimento Interno da Câmara define as únicas duas situações: receber e colocar em votação pelo plenário na sessão seguinte ou não receber, abrindo a possibilidade ao autor de recorrer dessa decisão. Vejo que em nenhum dos dois casos há previsão de suspensão do processo legislativo. O nosso Regimento prevê uma única possibilidade de suspensão dos prazos: aquela definida no inciso IV do § 1º do art. 99 que diz: ‘somente excepcionalmente, em casos dos quais possa resultar lesão grave ou de difícil reparação, será dado efeito suspensivo ao recurso’. Conforme podemos visualizar nos andamentos do processo pelo *site* da Câmara de Vereadores, o processo 721/18, que trata do PLCE 005/18, após a aprovação em 30 de abril de 2019, foi encaminhado à Seção de Redação Legislativa para realização da redação final, onde permaneceu até o dia 13 de junho de 2019. As matérias jornalísticas confirmam que a redação final foi finalizada em junho deste ano, tanto pela Diretoria Legislativa (matéria publicada no jornal Correio do Povo em 24 de maio de 2019), como pela própria Presidente da Casa (no programa Esfera Pública, Rádio Guaíba, em 9 de agosto de 2019). O Regimento Interno prevê que a redação final será votada na Comissão de Constituição e Justiça no prazo de cinco sessões ordinárias consecutivas da aprovação do projeto. Até o presente momento, não cumpriu com a determinação legal, nos termos do art. 115 do Regimento Interno. Desde a aprovação do projeto, foram finalizadas 12 sessões ordinárias da CCJ, e, até o momento, a redação não foi apreciada. Nesse sentido, com fundamento nos artigos 113, § 2º, e 94, § 3º, al. g do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Porto Alegre, venho

apresentar o presente Requerimento de votação da redação final do Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo nº 005/18, que trata da atualização da planta genérica de valores do Município de Porto Alegre, que foi aprovado em plenário no dia 30 de abril do 2019, requerendo que o mesmo seja imediatamente incluído na Ordem do Dia e priorizado para votação”.

Presidente, com base nesse requerimento, eu gostaria que V. Exa. revisse a sua posição, porque não conheço nenhum artigo do nosso Regimento em que a senhora possa não colocar o requerimento de um vereador para que seja cumprido o Regimento desta Casa. Como eu tenho falado e vou voltar a repetir, a senhora está, infelizmente, se orientando mal, pessoas estão lhe orientando de forma errônea, postergando um projeto que foi aprovado por 22 vereadores desta Casa, deixando de cumprir o Regimento da Casa por uma decisão política que está prejudicando a cidade de Porto Alegre e a decisão deste plenário, que é soberana, quando 22 vereadores tomaram uma decisão. A senhora está beirando, vou repetir de novo, está beirando a improbidade administrativa quando não cumpre o Regimento desta Casa. O Regimento é claro, eu tenho direito e estou fazendo através do requerimento, que a senhora coloque no plenário, é a segunda vez que eu faço, para que o plenário tome a decisão correta e possa decidir pelo projeto já aprovado por esta Casa. Peço que a senhora, mais uma vez, tenha calma e tranquilidade, se cerque de pessoas que, realmente, queiram cumprir o Regimento, e coloque o nosso requerimento em votação no plenário, para que o plenário, soberano como já foi quando decidiu por esse projeto, vote a redação final. A senhora não tem nenhum argumento regimental que possa suspender os trâmites normais desse projeto, tendo em vista que são cinco sessões ordinárias da CCJ para votação da redação final e já se passam doze sessões. Então, que a senhora cumpra o Regimento, porque é uma lástima o Regimento não estar sendo cumprido, nem a vontade soberana dos vereadores desta Casa. Muito obrigado.

(Texto sem revisão final.)